CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

ANTEPROJETO DE LEI N°4 , DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede municipal em fornecer merenda escolar diferenciada e adequada para alunos com diabetes, doença celíaca e intolerância à lactose, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à educação, previstos na Constituição Federal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Ficam os estabelecimentos de ensino da rede municipal obrigados a oferecer merenda escolar diferenciada e adequada aos alunos portadores de:

I – Diabetes;

II – Doença celíaca (intolerância ao glúten);

III – Intolerância à lactose;

IV – Outras restrições alimentares devidamente comprovadas por laudo médico.

ART.2°- A alimentação diferenciada deverá ser elaborada por profissional nutricionista, respeitando as orientações médicas e nutricionais específicas para cada condição.

ART.3°- Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar laudo médico que comprove a condição de saúde do aluno, bem como orientações nutricionais específicas, sempre que necessário.

ART.4°- Os cardápios especiais deverão ser atualizados periodicamente, conforme orientação do profissional responsável e a evolução do quadro clínico do aluno.

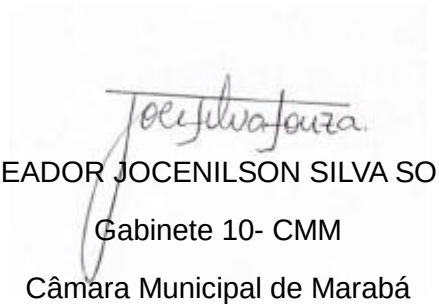
Art.5° - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela implementação e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 7°- DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Sala Das Sessões, 11 De abril De 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

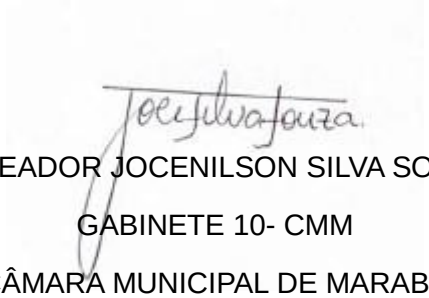
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei mencionado em epígrafe tem como objetivo a proposta de garantir merenda escolar diferenciada e adequada para alunos com condições de saúde como diabetes, doença celíaca e intolerância à lactose é de suma importância para promover a inclusão e a saúde no ambiente escolar. A alimentação adequada é um direito fundamental de todas as crianças, e escolas que atendem a alunos com necessidades específicas devem estar preparadas para oferecer opções que respeitem essas condições. Essa medida não apenas assegura a saúde e o bem-estar dos estudantes, mas também contribui para a sua integração social, permitindo que todos possam participar das atividades escolares sem restrições alimentares que possam gerar desconforto ou riscos à saúde.

Além disso, a implementação de merendas adequadas deve ser vista como uma extensão do compromisso da educação pública em promover a equidade. Ao oferecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dessas crianças, as escolas desempenham um papel crucial na construção de um ambiente acolhedor e inclusivo. Essa iniciativa também educa toda a comunidade escolar sobre a diversidade das condições de saúde, promovendo a conscientização e o respeito às diferenças.

Por fim, é fundamental ressaltar que a adequação da merenda escolar deve ser feita com a colaboração de profissionais de nutrição e saúde, garantindo que as opções alimentares sejam seguras. A capacitação dos profissionais da educação e da cozinha escolar é essencial para que todas as refeições sejam preparadas de forma adequada, respeitando as restrições alimentares de cada aluno. Essa abordagem integrada não só atende à legislação, mas também promove um ambiente escolar mais saudável e harmonioso, onde todos os alunos têm a oportunidade de se desenvolver plenamente, sem que suas condições de saúde sejam um impedimento.



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

GABINETE 10- CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ